



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142
Disponibilização: 23/07/2020
Publicação: 23/07/2020

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

RESOLUÇÃO N. 21/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 35, inciso VI do Regimento Interno,

Considerando o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003;

Considerando a Resolução nº 17/2019/SEDI-CONDER; e

Considerando a decisão tomada na 68ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 107.639,98 (cento e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), para Suplementar a Resolução nº 17/2019/SEDI-CONDER, que autorizou a IMPLANTAÇÃO DE UMA INCUBADORA DE EMPRESAS COWORKING PÚBLICO em espaço neutro para fortalecimento da cultura de inovação e empreendedorismo no estado de Rondônia, com execução direta da SEDI.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 14 de julho de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012495661** e o código CRC **6FDOE3B4**.



Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.275422/2020-11

SEI nº 0012495661